



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº 41/2021, de 05 de outubro de 2021.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e em especial, no seu artigo 1º, quanto à realização da Conferência de Saúde a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários seguimentos sociais;

CONSIDERANDO a resolução do pleno do Conselho Municipal de Saúde da reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2021, que aprovou por unanimidade a 7ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal da Ilha de Itamaracá**, com o tema **“DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS PANDEMIA”** a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021, neste Município.

§ 1º Serão realizadas 9 (nove) Pré-Conferências no dia 06 de outubro de 2021, contemplando todas as áreas e comunidades do município, que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência Municipal.

§ 2º As Pré-Conferências citadas no parágrafo anterior serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do município;

§ 3º Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Relatório Final, desde que aprovados na referida Conferência.

Art. 2ª São objetivos da 7ª Conferência Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

- I – propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde e sua execução, bem como fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – mobilizar e estabelecer diálogos com os munícipes de Itamaracá acerca da Saúde como direito e em defesa do SUS;
- III – fortalecer o município como espaço fundamental para implantação da Política das Práticas em Saúde;
- IV – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano;
- V – reafirmar, impulsionar e efetivar a universalidade, a integralidade e equidade do SUS, fundamenta em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 8.080, de 1990, e na Lei nº 8.142, de 1990;
- VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;
- VII – fortalecer a participação e o controle social no SUS;
- VIII – propor diretrizes para a Formulação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde;
- IX – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência, e, na ausência deste, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá terá uma Comissão Organizadora e uma Subcomissão que se responsabilizará por todas as atividades para sua realização.

Art. 5º A Organizadora terá a seguinte composição:

- a - Presidente;
- b - Coordenador Geral;
- c - Secretário Executivo;
- d - Tesoureiro;
- e - Secretários de Credenciamento;
- f - Secretários de divulgação e comunicação;
- g - Relatores.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos a Comissão Organizadora contará com a Comissão de Apoio;

§ 2º A Comissão de Apoio será constituída por 3 (três) membros indicados pelo Presidente da Comissão Organizadora.

§ 3º O Presidente coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da Conferência, delegará competência aos membros Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Conferência juntamente com o Coordenador Geral.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá:

- I – adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da Conferência;
- II - elaborar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá;
- III – elaborar documentos técnicos a serem apresentados e, ou veiculados na Conferência;
- IV – orientar as atividades da Secretaria Executiva da Conferência, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;
- V – adotar as medidas necessárias à sistematização e publicação das Resoluções da Conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

VI – promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – elaborar, apreciar e propor:

- a) Prestação de contas realizada pela Comissão de Apoio;
- b) O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

VIII – acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento e das etapas Pré-conferenciais.

Art. 7º Serão Delegados natos da 7ª Conferência Municipal os Conselheiros Municipais titulares e suplentes e os membros da Comissão Organizadora do evento.

Art. 8º A Secretaria municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão e a realização da 7ª Conferência e das Pré-Conferências.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 05 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito